

Prefeitura do Município de Alvinlândia – S. P.

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO MANZANO”

CGC. 44.518.405 0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone: (014) 473-1105 – FAX: (014) 473-1182

CEP. 17.430-000 – ALVINLÂNDIA – S. P.

Simplicia do Centro Oeste

LEI N.º 906/98

Dispõe sobre a atuação do policiamento de trânsito nas vias municipais em face da Lei n.º 9.503, de 23/09/97.


ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

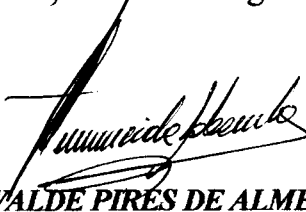
Artigo 1.º - O policiamento ostensivo de trânsito exercido pela Polícia Militar do Estado, nas vias deste Município, compreende a fiscalização.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 10 de Dezembro de 1.998


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. n.º 5.319.952

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário Municipal da Administração
RG. n.º 5.071.457

